



Ofício nº026/2024.

Novo Oriente – CE, 01 de Março 2024

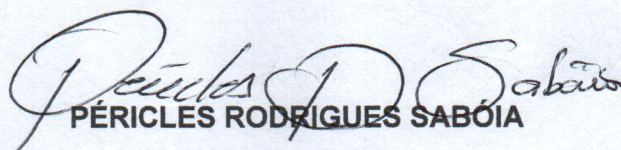
Excelentíssimo senhor
Antonio Euladio Gomes Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente – CE

Com cordial cumprimento, comunico a vossa excelência a sanção das seguintes leis:

- **LEI Nº 938:** Institui o programa de regularização fiscal (REFIS) do Município de Novo Oriente, e dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários, não tributários, da remissão tributária, e dá outras providências.
- **LEI Nº 939:** Dispõe sobre a isenção de taxas e emolumentos ao microempreendedor individual – MEI, e dá outras providências.
- **LEI Nº 940:** Dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica do município de Novo Oriente, conforme a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro 2019, que instituiu a declaração de direitos de liberdade econômica, e dá outras providências.
- **LEI Nº 941:** Dispõe sobre a adesão do município de Novo Oriente ao Programas empresas mais simples, e dá outras providências.
- **LEI Nº 942:** Dispõe sobre regras para uso de imóveis públicos para fins de realização de eventos diversos de curta duração, e dá outras providências.
- **LEI Nº 943:** Define a diretrizes gerais a serem observadas na ampliação da jornada escolar em tempo integral, na perspectiva da educação integral em escolar em tempo integral, e dá outras providências.
- **LEI Nº 944:** Dispõe sobre a criação do “ selo verde – empresa sustentável”, para fins de certificação ambiental municipal de empresas com prática sustentáveis, e dá outras providências.
- **LEI Nº 945:** Dispõe sobre a criação da certificação municipal “ PODE COMPRAR AQUI”, e dá outras providências.

No ensejo renovo protestos de consideração e apreço

Atenciosamente


PÉRICLES RODRIGUES SABÓIA

Assessor Jurídico II